

LEI Nº 77/97
de 30 de junho de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da assinatura do Convênio de Cooperação Técnica".

O povo do Município de Itabi, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - Participar do Consórcio com outros municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a) representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabi, em 30 de junho de 1997.


Rubens Feltosa Melo
Prefeito Municipal